



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

| <b>COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b>                        | PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 49/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>EMENTA</b>                        | DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.063.227,97 (OITO MILHÕES, SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| <b>AUTOR</b>                         | PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>PARECER</b>                       | FAVORÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

## PARECER

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 049/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.970/2025 – Plano Plurianual (PPA) e da Lei nº 6.998/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei nº 7.148/2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R\$ 8.063.227,97 (oito milhões, sessenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), destinado à Secretaria Municipal de Educação.

A proposta tem como finalidade promover a adequação orçamentária em razão da reestimativa das receitas provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, decorrente do aumento das transferências financeiras do Governo Federal para o exercício de 2026, conforme estabelecido na Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 29 de dezembro de 2025.

Os recursos serão destinados à manutenção e desenvolvimento das ações educacionais do município, incluindo remuneração dos profissionais do magistério, manutenção das



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

unidades escolares, aquisição de materiais e investimentos necessários ao funcionamento dos Centros Municipais de Ensino.

## II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra amparo nos artigos 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, que tratam da abertura de créditos adicionais suplementares, bem como no artigo 43, §1º, inciso II, da mesma norma, que autoriza a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação. No aspecto fiscal, o projeto atende ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando acompanhado de declaração quanto à compatibilidade da proposta com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes.

Conforme exposto na mensagem do projeto, a abertura do crédito adicional suplementar tem como objetivo possibilitar a adequação das receitas estimadas do FUNDEB para o exercício de 2026, considerando o aumento das transferências financeiras destinadas ao município. A medida permitirá o reforço das dotações orçamentárias destinadas às ações educacionais, garantindo recursos para o pagamento dos profissionais da educação, bem como para despesas de custeio, aquisição de materiais, equipamentos e investimentos necessários à manutenção da rede municipal de ensino. Dessa forma, a proposta contribui para o fortalecimento da política educacional municipal e para a correta aplicação dos recursos vinculados à educação básica.

O impacto orçamentário-financeiro do projeto corresponde ao valor total de R\$ 8.063.227,97 (oito milhões, sessenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), destinado à Secretaria Municipal de Educação. A suplementação será aplicada nas seguintes ações orçamentárias: Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB: R\$ 4.730.227,97; Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – FUNDEB: R\$ 1.146.500,00; Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB: R\$ 2.186.500,00 Os recursos utilizados para a abertura do crédito são provenientes de excesso de arrecadação do FUNDEB, resultante da reestimativa das receitas para o exercício de 2026, não representando aumento de despesa com recursos próprios do Município e não comprometendo o equilíbrio fiscal nem as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O Projeto de Lei Ordinária nº 049/2026 tramita em regime de urgência especial, justificado pela necessidade de rápida adequação orçamentária para permitir a correta execução dos recursos do FUNDEB e assegurar o planejamento e a continuidade das ações educacionais no exercício vigente.

### III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 049/2026 apresenta adequação jurídica, financeira e orçamentária, estando em conformidade com a legislação vigente e com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município. A proposta assegura a correta aplicação dos recursos vinculados à educação e contribui para o fortalecimento das políticas públicas educacionais, garantindo melhores condições para a manutenção e desenvolvimento da rede municipal de ensino.

### IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 049/2026, em regime de urgência especial, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevância para o desenvolvimento das ações educacionais do Município.

|                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FABIO BRITO</b><br>RELATOR                                                                                                                              |                                                                                                                                                            |
| <b>SARAH BOTELHO</b><br>PRESIDENTE                                                                                                                         | <b>EVÂNIA FÉLIX</b><br>VICE-PRESIDENTE                                                                                                                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES<br><input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR | <input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES<br><input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR |